



|                  |          |
|------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL |          |
| Dois Irmãos - RS |          |
| PROTOCOLO        |          |
| Em:              | 10/06/14 |
| Hora:            |          |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3.879/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

|                                |
|--------------------------------|
| PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE |
| PUBLICAÇÕES DE 03/06/14        |
| 03/06/14.                      |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO    |

**“ALTERA O ARTIGO 13, DA LEI Nº. 2.240, DE 14 DE JULHO DE 2005, COM REDAÇÃO QUE LHE DEU AS LEIS Nº. 2.302/2006, 2.388/2006, 2.460/2007, 2.545/2008, 2.753/2009, 2.834/2010, 2.986/2010, 3.175/2011, 3.453/2013 E 3.571/2013.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº. 2.240, de 14 de julho de 2005, com redação que lhe deu as Leis nº. 2.302/2006, 2.388/2006, 2.460/2007, 2.545/2008, 2.753/2009, 2.834/2010, 2.986/2010, 3.175/2011, 3.453/2013 e 3.571/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 13 (...)  
(...)”*

*III a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,82% (quatorze vírgula oitenta e dois por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;*

*(...)*

*§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas*